



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO  
FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 003/2014 PARA SELEÇÃO DE FORMADORES PARA ATUAR NO  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO – EDIÇÃO 2014**

A Magnífica Reitora da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a Coordenação Institucional do Programa de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação/Pró-Conselho/UFSJ, vinculada ao Programa Nacional de Capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação - CGRP/GE/SEB/MEC, tornam público o edital para seleção de Formadores para o Curso de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação, em nível de extensão, na modalidade de educação a distância, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital rege o processo de seleção Formadores para o Curso de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação, na modalidade a distância.

1.2 O Pró-Conselho é um programa que visa estimular a criação de novos Conselhos Municipais de Educação, o fortalecimento daqueles já existentes e a participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais, entre outras ações.

1.3 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo NEAD - Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei.

1.4 O candidato selecionado que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

## 2. DAS VAGAS

A seleção objetiva o preenchimento de vagas para Formadores, para a realização do Programa de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação/Pró-Conselho/UFSJ.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir das 17 horas do dia 19/02/2014 até as 23 horas do dia 26/02/2014.

3.2 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) ao Processo Seletivo deverá observar o seguinte procedimento:

3.2.1 preencher o Formulário de Inscrição disponível no site [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br).

## 4. VAGAS E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS
<b>Formador</b>	<b>04</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir Graduação.</li><li>• Ser servidor público de uma das esferas da Federação.</li><li>• Possuir experiência em Conselhos de Direitos ou na formação de Conselheiros.</li><li>• Ter experiência em Plataforma <i>Moodle</i>.</li><li>• Disponibilidade de <b>20 horas</b> semanais para atuar no Programa.</li><li>• Disponibilidade para participar das reuniões de equipe.</li></ul>

## 5. CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

De acordo com o artigo 7º, inciso V da Resolução CD/FNDE nº 24, de 2010 e Artigo 16 da Resolução CD/FNDE nº 45, de 2012, ao formador compete:

*“Art. 7º São atribuições dos participantes dos programas de formação de professores e profissionais da educação.”*

*V. do formador:*

- a. planejar e avaliar a atividade de formação;*
- b. ministrar o curso de formação dos tutores;*
- c. proferir palestras nos seminários;*
- d. realizar a gestão acadêmica da turma;*
- e. coordenar e acompanhar as ações dos tutores;*
- f. orientar o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso(TCC), quando for o caso;*
- g. organizar os seminários/encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;*
- h. analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos;*
- i. participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador adjunto;*
- j. dar assistência pedagógica à distância aos tutores das turmas;*
- k. articular-se com o coordenador-adjunto e com o supervisor de curso;*
- l. apresentar a documentação necessária para a certificação dos tutores; e*
- m. encaminhar ao supervisor de curso a frequência dos cursistas.”*

*“Art. 16 A avaliação da aprendizagem dos cursistas do curso de formação de técnicos da secretaria de educação será realizada mediante avaliação do Formador responsável pelo acompanhamento do curso (90%) e pela avaliação do curso feita pelo próprio cursista (10%).*

*§ 1º O Formador deve basear sua avaliação no acompanhamento da trajetória do cursista em cada um dos módulos do curso, bem como na realização e entrega de trabalhos e atividades, do curso nas duas (2) fases do curso de formação de técnicos da secretaria de educação.*

*§ 2º As avaliações em cada um dos módulos presentes nas duas (2) fases do curso de formação de técnicos da secretaria de educação, bem como os trabalhos do curso, serão realizados de acordo com critérios definidos pelas IFES em parceria com a Coordenação Nacional.*

## **6. MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O formador receberá bolsa, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), pagas pelo FNDE por meio do Sistema de Gestão de Bolsas SGB, por seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

6.2 A carga horária de cada formador será de 20 horas semanais, incluindo atividades nos finais de semana, cabendo à Coordenação do Curso determinar a forma de cumprimento dessas horas.

6.3 O pagamento de bolsas será vinculado aos meses trabalhados.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- a. *Curriculum* modelo *lattes*, a ser comprovado pelos candidatos selecionados
- b. Declaração de disponibilidade de tempo para o Programa;
- c. Documento que comprove vínculo como servidor público;

## **8. SELEÇÃO**

- a. O Processo de Seleção realizar-se-á em 27/02/2014 e será desenvolvido por meio da análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- b. O preenchimento do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato.**

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 9.1 Serão atribuídos 100 (cem) pontos ao processo de análise das informações contidas na ficha de inscrição do candidato.
- 9.2 Serão valorizadas a formação acadêmica, experiência do candidato em Educação a Distância e as capacitações em Educação a Distância nas quais se formou.
- 9.3 O candidato será pontuado uma única vez em cada um dos campos, segundo os critérios apresentados no quadro a seguir:

CAMPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<b>Formação Acadêmica</b>	Pós-graduação concluída	<b>40</b>
	Pós-graduação em andamento	<b>20</b>
<b>Experiência em EAD</b>	Experiência como tutor em curso de capacitação de conselheiros municipais de educação	<b>40</b>
	Experiência como tutor em outros cursos de capacitação de conselheiros municipais	<b>30</b>
	Experiência como tutor em curso na EAD	<b>20</b>
	Nenhuma experiência como tutor EAD	<b>00</b>
<b>Capacitação em EAD</b>	Tutoria para EAD	<b>20</b>
	Outro tipo de capacitação para EAD	<b>10</b>
	Nenhuma capacitação em EAD	<b>00</b>

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E CRITÉRIOS

10.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

10.2 Em caso de empate entre candidatos tem preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.2.1 maior tempo de experiência como tutor em Educação a Distância;

10.2.2 maior idade.

## 11. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado, em ordem alfabética, no dia 28 de fevereiro de 2014, a partir das 9 horas, no site do NEAD/UFSJ: [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br)

11.2 O candidato terá do dia 05 até o dia 07 de março de 2014, após a divulgação do resultado preliminar, para interpor recurso, por meio do e-mail: [ccme@nead.ufsj.edu.br](mailto:ccme@nead.ufsj.edu.br)

11.3 O resultado final será divulgado no dia 10 de março de 2014.

11.4 Deverão enviar documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados, até o dia 12 de março de 2014 (data limite para postagem).

11.5 A ausência dos documentos comprobatórios implicará a anulação da contratação do candidato.

## **12. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

A Comissão Examinadora será composta pelo Coordenador de Curso, pelo Coordenador Adjunto e pela Coordenadora Geral do NEAD/UFSJ.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.

13.2 Os candidatos selecionados terão 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, para manifestar-se sobre a aceitação ou não da função de formador junto à Secretaria do Curso de Conselheiros Municipais de Educação, por meio de formulário próprio.

13.3 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim facultará ao NEAD/UFSJ a convocação dos candidatos seguintes, com a exclusão dos nomes dos candidatos omissos do processo seletivo.

13.4 Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsas de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei N°. 11.273/2006 e a Lei 11.502/2007.

13.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico durante o processo de seleção. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.



13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo NEAD/UFSJ no que diz respeito à realização da Seleção.

13.8 O NEAD/UFSJ reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo de Seleção por motivo de força maior, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

13.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [ccme@nead.ufsj.edu.br](mailto:ccme@nead.ufsj.edu.br) ou pelos telefones (32) 3379-2613 e (32) 3379-2602.

São João del-Rei, 04 de fevereiro 2014.

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Valéria Heloísa Kemp

Reitora